



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 075, de 25 de agosto de 2026.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 28.204,46** (vinte e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), na seguinte classificação:

06 – Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto
01 – Secr. Municipal Educação, Cultura E Desporto
27 – Função
812 – Subfunção
0018 – Programa
2.138 – Ação: Conservação E Manutenção Das Academias Ao Ar Livre
4.4.30.93.00.00.00.00 – **Indenizações e Restituições. R\$ 28.204,46**
Recurso: 1090 – Academias ao ar livre
STN 701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, o valor de **R\$ 28.204,46** (vinte e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a **saldo do convênio e rendimentos de aplicação financeira do Recurso: 1090 – Academias ao ar livre**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 25 de agosto de 2026.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 075/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando a devolução de valores ao Estado do Rio Grande do Sul, no total de R\$ 28.204,46 (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao saldo e aos rendimentos de aplicação financeira do recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 668/2024, a qual deu origem ao Convênio FPE nº 0757/2025, firmado pelo Município de Mato Leitão e o Governo do Estado, por intermédio da Secretário do Esporte e Lazer.

Conforme Plano de Trabalho, o objeto do convênio consistia na aquisição de galões de 3,6 litros de tintas esmalte para metal, sendo 02 na cor amarela, 03 na vermelha, 02 na verde, e 03 na azul, além de 2 galões de 5 litros de solvente, 4 extensores lombares, 2 escaladas torcidas em metal, e 04 torres com cobertura de plástico com fechamento, rampa de cordas, estrutura de balanço com 02 assentos, escada com 05 degraus, corrimão e escorregador reto, equipamentos esses que encontram-se instalados nas academias ao ar livre localizadas na Avenida Alfredo Pilz, na Rua Ervino Leopoldo Kuhn, e na Rua Santa Inês.

Consoante o levantamento inicial, constante no Plano de Trabalho aprovado, todos os materiais e equipamentos anteriormente descritos custariam R\$70.335,87, sendo R\$50.000,00 repassados pelo Estado, e R\$20.335,87 pelo Município, a título de contrapartida financeira. Ocorre que, publicado o Pregão Eletrônico nº 20/2025, o valor homologado para aquisição de todos os materiais e equipamentos anteriormente descritos foi de R\$29.421,00, ou seja, muito abaixo do valor inicialmente orçado.

Muito embora essa municipalidade tenha requerido a prorrogação do convênio e o reaproveitamento do saldo e dos rendimentos financeiros, a fim de adquirir outros equipamentos e custear a mão de obra para pintura das academias, o pedido foi indeferido pela Procuradoria Setorial da Secretaria do Esporte e Lazer, sob a justificativa de que o objeto do convênio foi integralmente cumprido.

Dessa forma, diante da impossibilidade de reaproveitamento dos valores e da necessidade de finalização do convênio, cabe a devolução dos recursos remanescentes ao Governo do Estado, para a regular aprovação da prestação de contas.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 25 de agosto de 2026.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL